



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1 Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia de Minas e consumo nas Unidades Básicas, Unidade de Pronto Atendimento e Programa Melhor em Casa.:

| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                             | UNID.<br>DE<br>MEDIDA | QUANT  | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|-------------------|----------------|
| 195991  | Acetato de retinol<br>10.000ui/g +<br>aminoácidos 25mg/g +<br>metionina 5mg/g +<br>cloranfenicol 5mg/g<br>(regencil) pomada<br>oftálmica. | UN                    | 100    | R\$18,847         | 1884,752       |
| 200241  | Bicarbonato de sódio<br>8,4% bolsa de 250 ml                                                                                              | BA                    | 1.200  | 35,99838          | 43198,056      |
| 196016  | Bicarbonato de sódio<br>8,4% ampola de 10 ml.                                                                                             | AMP                   | 1.200  | 1,3471            | 1616,52        |
| 196046  | Biperideno 2 mg.<br>Comprimido.                                                                                                           | CP                    | 70.000 | 0,6175            | 43225,00       |
| 103566  | Ciclopentolato 1%<br>cloridrato solução<br>oftálmica estéril frasco<br>de 5 ml.                                                           | FRS                   | 60     | 16,8775           | 1012,65        |
| 196042  | Cloreto de sódio 20%.<br>(200mg/ml), solução<br>injetável, ampola com<br>10ml.                                                            | AMP                   | 1.500  | 1,59114           | 2386,71        |
| 196089  | Dipirona 500 mg/ml.<br>Solução oral gotas<br>frasco 20 ml.                                                                                | FRS                   | 2.500  | 3,085075          | 7712,6875      |
| 103567  | Fluoresceína sódica 1%<br>solução frasco 3 ml                                                                                             | FRS                   | 60     | 27,81             | 1668,60        |
| 198887  | Imipenem 500 mg pó<br>para solução injetável,<br>frasco-ampola                                                                            | AMP                   | 1.500  | 41,98667          | 62980,00       |
| 1036097 | imipenem 500 mg pó<br>para solução injetável,<br>frasco-ampola. Cota<br>25%                                                               | AMP                   | 500    | 41,98667          | 20993,33       |
| 196702  | Metilprednisolona 500                                                                                                                     | AMP                   | 500    | 29,0934           | 14546,70       |



|          | mg, pó liofilizado para<br>injeção, frasco ampola.                                                        |     |        |          |              |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------|--------------|
| 196069   | Oxibutina 5 mg.                                                                                           | CP  | 15.000 | 1,41475  | 21221,25     |
| 196014   | Penicilina procaína<br>300.000ui + penicilina<br>potássica 100.000 ui,<br>pó para suspensão<br>injetável. | AMP | 800    | 9,72964  | 7783,712     |
| 196070   | Petidina 50mg/ml.<br>Solução injetável,<br>ampola de 2 ml.                                                | AMP | 600    | 5,533333 | 3320,00      |
| 196041   | Potássio 19,1%.<br>Cloreto de potássio<br>19,1% (191mg/ml),<br>solução injetável,<br>ampola 10 ml.        | AMP | 1.200  | 0,9828   | 1179,36      |
| 1035681  | Tiamina 100mg/ml<br>solução injetável<br>ampola de 1 ml.                                                  | AMP | 1.500  | 11,3925  | 17088,75     |
| 196079   | Trifluoperazina 5 mg.<br>Comprimido.                                                                      | CP  | 15.000 | 0,923333 | 13850,00     |
| 196206   | Vaselina líquida 100%<br>frasco 100ml.                                                                    | FRS | 700    | 9,046667 | 6332,666667  |
| 25373706 | Metoprolol 50 mg                                                                                          | CP  | 720    | 0,9322   | R\$ 671,1984 |

1.2 Os bens são de natureza comum.

1.3 Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

## **2 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 274.654,57 (duzentos e setenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

## **3 VIGÊNCIA**

3.1 A duração da vigência do contrato será de 12 meses.

3.2 Há possibilidade de prorrogação?



- ( ) Não. Em razão de: \_\_\_\_\_  
(X) Sim. O contrato poderá ser prorrogado por até 1 ano, nos termos da Lei 14.133/2021.

#### **4 FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 Conforme demonstra o Estudo Técnico Preliminar a aquisição dos itens previstos neste termo é necessária em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de medicamentos para atender Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde e Programa melhor em casa, proporcionando tratamento terapêutico, profilático aos usuários do SUS de Coromandel

#### **5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 5.1 A descrição da solução abrange a aquisição dos medicamentos através de ata de registro de preço de acordo com a demanda.
- 5.2 Os itens serão armazenados no almoxarifado da saúde onde será realizado a gestão de estoque e distribuídos aos setores solicitantes mediante apresentação de requisição. Distribuído o medicamento com menor prazo de validade diminuindo o descarte.
- 5.3 Os medicamentos vencidos são contabilizados em relatório entregue a vigilância sanitária, armazenados em local apropriado até coleta por empresa contratada especializada em descartes.
- 5.4 A aquisição e distribuição dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica têm como objetivo beneficiar os usuários do SUS no município de Coromandel, proporcionando tratamento terapêutico e profilático eficaz.
- 5.5 As especificações técnicas dos itens encontram-se definidas na tabela constante do item 1.1 do termo de referência.

#### **6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1 A contratada deverá fornecer os medicamentos em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas pela Contratante;
- 6.2 Os produtos deverão ter no mínimo 50% de sua data de validade, tendo como data referencial a data da efetiva entrega.
- 6.3 Deverá ter registro na ANVISA ou comprovação da sua isenção, deverá constar na embalagem número de lote, data de validade e data de fabricação.



- 6.4 A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados ao fornecimento e entrega dos bens nas localidades informadas.
- 6.5 As notas fiscais devem ser acompanhadas das certidões negativas de débitos estadual, federal, municipal, FGTS e trabalhista.
- 6.6 Deverá constar na Nota Fiscal número de lote, validade e fabricação idêntico à quantidade entregue.
- 6.7 Os valores devem estar referenciados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) tendo o valor máximo para venda a órgãos públicos o preço de fábrica (PF).

## **7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1 A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no item 6 deste Termo de Referência.

## **8 MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1 A gestão do contrato será realizada pela servidora Heberton Duarte de Sousa, conforme portaria 21 de 08 de setembro de 2024
- 8.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Stéfano José da Cunha.
- 8.3 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257 de 14 de novembro 2023.

## **9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **9.1 Recebimento do Objeto**

- 9.1.1.1 Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da saúde, Rua Gerson Coutinho nº 19, Centro, Cep 38.550-000, conforme solicitação e necessidades da Secretaria em até 10 (dez) dias após a emissão da A.C.S. (Autorização de Compras e Serviços) emitida pelo almoxarifado central de Coromandel, SOB PENA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
- 9.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.
- 9.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo



ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

## 9.2 Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

9.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9.3 Prazo de pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## 9.4 Forma de pagamento

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em nome da empresa vencedora, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



## **10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com Sistema de Registro de Preços-SRP, adotando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## **11 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 11.1 Ato Constitutivo;
- 11.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 11.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 11.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 11.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- 11.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- 11.8 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- 11.9 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 11.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;



- 11.11 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 11.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.
- 11.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 11.14 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 11.15 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento da proposta.
- 11.16 Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- 11.17 Alvará de localização e funcionamento, com validade para o exercício 2024;
- 11.18 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura.
- 11.19 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 11.20 Declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação.
- 11.21 Alvará sanitário expedido pela vigilância sanitária, com validade para o exercício 2024;
- 11.22 Autorização de Funcionamento Especial AFE, extrato da publicação diário oficial da união ou consulta impressa com data da pesquisa das atividades e classes de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) realizada no portal da Anvisa.



## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
- 12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado

## **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;
- 13.7 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;



- 13.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 13.9 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 13.10 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 13.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- 13.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

#### **14 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



- 14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 14.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 14.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Ficha 345-4: 02.02.06.01.10.301.0006.00.2.100.3.3.90.30.09.0015

Ficha 346-3: 02.02.06.01.10.301.0006.00.2.100.3.3.90.30.07.0016 *Federal*

Ficha 347-3: 02.02.06.01.10.301.0006.00.2.100.3.3.90.30.09.0016 *Estadual*

Ficha 403-2: 02.02.06.02.10.302.0006.00.2.033.3.3.90.30.09.0015



Ficha 404-2: 02.02.06.02.10.302.0006.00.2.033.3.3.90.30.09.0016 *Federal*  
Ficha 405-1: 02.02.06.02.10.302.0006.00.2.033.3.3.90.30.09.0016 *Estadual*  
Ficha 468-11: 02.02.06.02.10.302.0006.00.2.057.3.3.90.30.09.0015  
Ficha 469-3: 02.02.06.02.10.302.0006.00.2.057.3.3.90.30.09.0016 *Federal*  
Ficha 470-3: 02.02.06.02.10.302.0006.00.2.057.3.3.90.30.09.0016 *Estadual*  
Ficha 576-3: 02.02.06.04.10.303.0006.00.2.064.3.3.90.32.09.0015  
Ficha 577-2: 02.02.06.04.10.303.0006.00.2.064.3.3.90.32.09.0016 *Federal*  
Ficha 578-2: 02.02.06.04.10.303.0006.00.2.064.3.3.90.32.09.0016 *Estadual*

15.2 A despesa da presente contratação decorre de:

( ) Recurso Próprio.

(X) Outros: \_\_\_\_\_

COROMANDEL, 04/11/2024

*Isabela Cristina Lemes  
Resende*  
COORDENADORA  
ALMOXARIFADO SAÚDE

Isabela Cristina Lemes Resende

Coordenadora administrativo

*Lilian Suelen Moreira Borges*  
Lilian Suelen Moreira Borges

Gestora municipal de Saúde

*Lilian Suelen Moreira Borges*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura de Coromandel-MG